



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 832, DE 2015.

Altera o art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que "Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no 9.648, de 27 de maio de 1998, no 3.890-A, de 25 de abril de 1961, no 5.655, de 20 de maio de 1971, no 5.899, de 5 de julho de 1973, no 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências."

Autor: Deputado Fabio Garcia

Relator: Deputado Evandro Roman

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante a discussão do relatório que apresentei, no dia 02 de setembro de 2015, este relator entendeu por bem adequar a técnica legislativa quanto à aprovação do projeto apensado.

Em apenso à proposição principal está o PL nº 1.483 de 2015. Esta proposta, menos abrangente, o qual dispõe que as quotas anuais da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE serão proporcionais aos mercados dos agentes que comercializam energia elétrica com o consumidor final.

No entendimento deste Relator a proposta apensada está contemplada com a aprovação da proposição principal, desta forma devemos observar o disposto no artigo 57, inciso IV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados o que nos impele a rejeição do PL nº 1.483 de 2015.

Desta forma concluo meu voto pela provação do PL nº 832 de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2015, e pela rejeição do PL nº 1.483 de 2015, apensado.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado EVANDRO ROMAN
Relator